ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Poder Legislativo

LEI Nº..572...DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.984.

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% da receita arrecadada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, abrir créditos suplementares, quantos forem necessários, aos Órgãos que representam os Poderes deste Município, até o limite de 30% da receita arrecadada, para execução das despesas da Prefeitura e da Câmara, no presente exercício.

Parágrafo Único - Os créditos suplementares serão abertos por Decretos do Executivo.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares acima autorizados serão usados os recursos provenientes de anulação parcial e total por real economia de dotações que instituiu o Orçamento para o Exercício de 1.984,- Lei nº 556 de 10.11.1.983, que se revelarem desnecessárias e excesso de arrecadação obtida no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 09 de Novembro de 1.984.

João Narega

-PRESIDENTE-